



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO N° 2/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Autoriza desconto em folha de pagamento de valor que compõe o subsídio de Vereador do Município de Novo Hamburgo, destinando o total dos valores arrecadados para o combate à pandemia do COVID-19.

Gerson Peteffi, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizado o desconto em folha de pagamento no montante de 20% (vinte por cento) do subsídio mensal líquido recebido pelo vereador da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, para ajuda no combate à pandemia do COVID-19 em âmbito municipal.

§ 1º O desconto referido na presente Resolução é facultativo, pessoal e dar-se-á mediante termo escrito, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo vereador.

§ 2º O Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Novo Hamburgo fica encarregado pela elaboração do termo de autorização, bem como do acompanhamento do procedimento e disciplinas correlatas.

§ 3º Os valores arrecadados serão destinados para a Conta-corrente 006.00624168-1, Agência 2794 – Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ 11.416.036/0001-77.

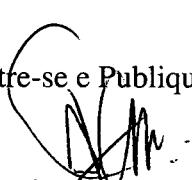
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos durante os meses de maio e junho de 2020.

Parágrafo único. Por deliberação e assinatura da unanimidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, os efeitos da presente resolução poderão se estender para o mês de julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


GERSON PETEFFI,
Presidente

Registre-se e Publique-se.


BEL. FLÁVIO LUIS T. DA SILVA,
Diretor-Geral